

LEI Nº 1882 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI O PARQUE ESTAÇÃO BELCHIOR, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE; E, DENOMINA OFICIALMENTE DE ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR, NA FORMA QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Parque Estação Belchior, compreendendo o conjunto de equipamentos públicos no entorno da Estação Ferroviária, localizado no Bairro Centro, Sobral-CE, com área total de 36.700,00m².

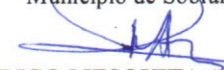
Art. 2º. Fica denominado oficialmente de Antônio Carlos Belchior – “Belchior” o Parque localizado na Estação Ferroviária, no Bairro Centro, sede do Município de Sobral-CE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301